



## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

### Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

#### Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Wânia Borges

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

#### Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petruites Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

#### Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Vinicius Cordeiro da Silva Moraes

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 4.222, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA A NECESSIDADE E AUTORIZA EXCEPCIONAL E EMERGENCIALMENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, DE QUE CUIDA O ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar imediatamente o transcurso normal dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, proporcionando atendimento célere e eficiente;

**CONSIDERANDO** a observância dos Princípios da Supremacia e da Continuidade do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Fidélis, por meio do processo administrativo nº 100002557/2022, acerca de contratação temporária para atender ao Município de São Fidélis com o apoio de serviços administrativos à Secretaria;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de profissionais concursados para atender a demanda;

**CONSIDERANDO** a indispensabilidade de contratação necessária ao funcionamento inadiável dos serviços públicos, devidamente justificada no processo administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal possibilita a edição de lei regulamentando a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), e que no âmbito desta Municipalidade tal matéria se encontra disposta na Lei Municipal nº 842/2001;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a necessidade e, portanto, autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade emergencial do Município, ante excepcional interesse público, podendo este Poder Executivo Municipal efetivar tais atos nos termos da Lei nº 842/2001, estritamente de acordo com a disposição descrita no Anexo 01.

**Art. 2º** - As contratações deverão ser efetivadas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos do presente decreto.

**Art. 3º** - A contratação para atender as necessidades previstas no presente decreto, ante sua natureza emergencial, não dependerá de processo seletivo, devendo-se observar estritamente a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

**Art. 4º** - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 23 de fevereiro de 2022.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

### DECRETO Nº 4.222, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	40h	R\$ 1.212,00

São Fidélis-RJ, 23 de fevereiro de 2022.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.223, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 3.787, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSIDERANDO-SE AS SUAS ULTERIORES ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público já fundamentados nos termos do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019 e suas respectivas alterações;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação exarada no processo administrativo nº 100002738/2022, destacando-se a indispensável manutenção dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Anexo Único do Decreto nº 3.787, de 11 de dezembro de 2019, considerando-se suas ulteriores alterações, especificamente no que concerne a PROFESSOR PEDAGOGO passa a vigorar com a modificação de 05 (cinco) vagas para 07 (sete) vagas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 23 de fevereiro de 2022.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 059, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear, retroativo ao dia 14/02/2022, a Sra. Maria Elizamar Braga Lopes da Silva, CPF 072.165.887-38, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Projetos Sociais - SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 058, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, retroativo ao dia 14/02/2022, a Sra. Mariana de Almeida Serra Pinheiro, CPF 135.939.677-23, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Projetos Sociais - SEMAS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2022.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Na presente data, fica HOMOLOGADA E ADJUDICADA o(a) PREGÃO PRESENCIAL abaixo especificada, à empresa:

Orgão	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	Processo	000019/22
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.	Ficha	1101
Dotação	021900 04.122.0322.2142.2142.3.3.90.39.00 Fonte 0 4	CNPJ	01.211.210/0001-91
Fornecedor	ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA	Telefone	(22) 2764-5666
Endereço	Rua Químico do Petróleo, s/n, - Quadra G, Lote 7 - Zona Zen - Rio das Ostras/RJ - CEP. 28.899-008.		

Item	2342 Código	ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ: 01.211.210/0001-91	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.028.435	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Registrada no Departamento de Transporte Rodoviário do Rio de Janeiro) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ( Ônibus rodoviário, mínimo 46 lugares, ar condicionado, veículos com ano de fabricação há partir de 2012, assentos em perfeitas condições, veículos de acordo com a norma ABNT) ESCOLAR/UNIVERSITÁRIO PARA OS MUNICÍPIOS DE SÃO FIDÉLIS/RJ ATE A CIDADE DE CAMPOS - DOS GOYTACAZES QUE BUSCAM CONHECIMENTO E FORMAÇÃO ACADÊMICA. OBS: Manutenção, abastecimento, motorista e demais impostos por contratada. Marca: M.Benz/Volkswagen Total do Proponente	KM	92400	7,89	729.036,00

**AUTORIZO** a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 23 de fevereiro de 2022.

VINICIUS C. S. MORAES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 003/2022  
Processo Licitatório nº 000019/22  
Ata de Registro de Preços nº 008/2022

No dia 23 de fevereiro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA, com sede na Rua Química do Petróleo, s/n, Lote 7 Quadra G, Zona Zen, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28.899-008, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.211.210/0001-91, neste ato representada pelo Sr(a) Sergio Roberto dos Santos Morett, portador do documento de identidade nº 04.528.461-9, CPF nº 616.782.877-68, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR/UNIVERSITÁRIA, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000019/22 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 23/08/2022, contados da assinatura desta Ata.

Item	2342	ESX RIO DAS OSTRAS TRANSP E TUR LTD	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 01.211.210/0001-91 , A DEFINIR - RJ				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	001.028.435	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Registrada no Departamento de Transporte Rodoviário do Rio de Janeiro) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (Ônibus rodoviário, mínimo 46 lugares, ar condicionado, veículos com ano de fabricação há partir de 2012, assentos em perfeitas condições, veículos de acordo com a norma ABNT) ESCOLAR/UNIVERSITÁRIO PARA OS MUNICÍPIOS DE SÃO FIDÉLIS/RJ ATÉ A CIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES QUE BUSCAM CONHECIMENTO E FORMAÇÃO ACADÊMICA. OBS: Manutenção, abastecimento, motorista e demais impostos por contratada. Marca: M.Benz/Volkswagen	KM	92400	7,89	729.036,00
		Total do Proponente				729.036,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo da fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.

1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto no Processo nº 000019/22 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.

4.3 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCANTARA  
Prefeito Municipal

ESX RIO DAS OSTRAS TRANSP E TUR LTD  
Sergio Roberto dos Santos Morett

